

REGIMENTO INTERNO ASSOCIAÇÃO PALMEIRENSE DE ESTUDANTE

Capítulo I Da Organização e Funcionamento da Associação

Art. 1º. Para o cumprimento do conjunto de diretrizes e princípios previstos nos Estatutos Sociais e demais documentos da entidade, ficam estabelecidos as seguintes regras de organização e funcionamento, aplicáveis ao conjunto de associados:

Art. 2º. A Assembleia será coordenada pelo Coordenador Geral ou Presidente, por alguém indicado pela Coordenação da Entidade.

Art. 3º. Os trabalhos nas Assembleias obedecerão à seguinte ordem:

- I. Aprovação e discussão da Pauta do dia,
- II. As decisões serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, exceto para os casos em que haja previsão diversa nos Estatutos;

Parágrafo único: Poderão ocorrer votações simbólicas ou nominais, abertas ou secretas, critério dos presentes.

Art. 4º. Para o exercício de suas competências estatutárias, a Assembleia poderá:

- I. Requisitar informações a qualquer Associado;
- II. Determinar a continuidade, suspensão ou a conclusão de estudos ou atividades de interesse da entidade;
- III. Analisar recursos e pedidos de reconsideração;
- IV. Peticionar aos órgãos públicos ou privados;

Art. 5º. A Coordenação sempre que reunida deliberará sobre questões previamente estabelecidas.



Capítulo II Da Assembleia

Art. 6º. Os Associados que faltarem das assembleias deverão justificar a ausência por meio de documento, com prazo máximo de 05(cinco) dias. Os mesmos passarão por análise perante a diretoria da APE (Associação Palmeirense de Estudantes) em até 5 (cinco) dias úteis será dado o resultado. Caso haja indeferimento do documento, o associado será excluído da Associação. A ausência deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- I- Atestado Médico (Com o Código CID da Doença)**
- II- Declaração de Trabalho (Papel timbrado, assinada e carimbada pelo responsável da empresa)**
- III- Atestado de Óbito**
- IV- Atestado Escolar (caso o aluno esteja em horário de estudo dentro da Instituição ou prestando algum serviço para a mesma)**
- V- Caso houver outro tipo de eventualidade o associado deverá apresentar declaração cabível, assinada e datada (lembrando que esta passará por análise da diretoria, onde a mesma julgará se será válida ou não)**

Capítulo III Das inscrições e documentação

Art. 7º. O associado deverá entregar a documentação na data estabelecida pela diretoria, não havendo prorrogação de prazo, exceto:

- I- O associado que realizar a matrícula na Instituição após a data de encerramento. (Caso esteja no semestre da abertura das inscrições).**

Capítulo IV Da Contribuição

Art. 8º. O associado que não cumprir devidamente com suas contribuições no dia e mês estipulados pela diretoria dentro do 1º e 2º semestre, ficará sem receber o auxílio transporte daquele mês. Caso no mês subsequente o associado não tenha feito a contribuição (pagamento do



caixinha) o mesmo será excluído da Associação por inadimplência. Serão aplicadas as seguintes regras em caso de inadimplência:

- I- **A Associação comunicará a empresa cujo associado faz uso, de que este, está inadimplente e por esta razão, não receberá o auxílio do mês seguinte.**
- II- **O associado que não cumprir devidamente com sua obrigação, não terá direito a utilização dos benefícios oferecidos pela associação (computadores, internet, impressora e afins).**

Obs.: O valor da contribuição poderá variar de acordo com as necessidades da associação, de acordo com o valor estipulado pela Diretoria vigente.

Capítulo V Da utilização

Art. 9º. O limite de xérox e impressão será determinado de acordo com o valor da contribuição paga pelo associado, caso ultrapasse o número de cópias ou impressões será cobrado à parte o valor de R\$0,20 (vinte centavos) por folha.

Capítulo VI Da prestação de serviços

Art. 10º. O aluno convocado para prestação de serviços, deverá cumpri-lo nos dias disponíveis determinado pelo site. Em caso de descumprimento acarretará na exclusão da Associação.

Disposições gerais

Art. 11º. Os casos omissos, controversos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento, serão solucionados por deliberação da diretoria, em qualquer de suas reuniões, por maioria dos membros presentes, "ad referendum" da primeira Assembleia Geral subsequente.

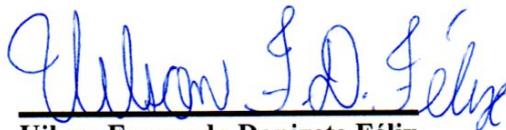


Este regimento entra em vigor a partir da data de formulação.

Santa Cruz das Palmeiras, 28 de junho de 2019.



Edson Lucas Bardellin
Presidente



Uilson Fernando Donizete Félix
Vice Presidente